



LEI MUNICIPAL N.º 2.154/2009

“ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 2.147/2009.”

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.142 de 26 de junho de 2009.

“Art. 3º - O CMAS será composto por 08 (oito) membros titulares, além dos respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre poder público e sociedade civil, e terá a seguinte composição:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a).....

b).....

c).....

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e

Gestão de Pessoal.

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 (um) representante de entidades de usuários, ou de defesa de direitos dos usuários de assistência social no âmbito municipal;

b) 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

c) 01 (um) representante de entidades dos trabalhadores da área de assistência social no âmbito municipal;

§ 1º -.....

§ 2º -.....

§ 3º -.....

§ 4º -.....

§ 5º -.....”.

Art. 2º - As demais disposições da Lei ora alterada que não conflitem com o presente, continuam inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 17 de julho de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal